



M3 HOLDING S.A.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31/01/2022**

- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h, na Avenida Getúlio Vargas, Nº 22-25, Edifício Prime Square, salas 610, 611 e 612, Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383.
- (2) **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (3) **PRESENÇA:** Totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia, conforme Lista de Presença objeto do **Anexo I**, a saber: (i) **Roberto Manoel Marques**, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.926-1 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 050.473.998-00, residente na Alameda Jurupis, 900 torre 3, apto 71, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-002 e (ii) **Fábio Donizete de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 195.822.588-61, residente na Rua Gilberto Bresolin, 1-51, Jardim Colonial, Bauru-SP, CEP 17047-585.
- (4) **MESA:** Sr. Roberto Manoel Marques, presidente, e Sr. Fábio Donizete de Mendonça, secretário.
- (5) **ORDEM DO DIA:** (i) deliberação a respeito da proposta de constituição, por subscrição particular do capital, de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **M3 Holding S.A.**; (ii) subscrição pelos acionistas fundadores de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto, e assinatura do respectivo Boletim de Subscrição; (iii) discussão e aprovação do projeto de Estatuto Social da Companhia; (iv) eleição da Diretoria; e, (v) outros assuntos de interesse social.

(6) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, a transcrição apenas das deliberações tomadas por unanimidade e sem ressalvas, nos termos abaixo:

- (i) aprovada a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **M3 Holding S.A.**, com sede e foro na Avenida Getúlio Vargas, Nº22-25, Edifício Prime Square, salas 610, 611 e 612, Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383;
- (ii) aprovada a subscrição pelos acionistas fundadores de todas as ações representativas do capital social, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente integralizadas pelos acionistas, conforme o Boletim de Subscrição anexo (**Anexo II**), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$1.000,00 (mil reais), depositados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Art. 80, III, da Lei nº 6.404 (**Anexo III**);
- (iii) aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o **Anexo IV**, dando-se assim por efetivamente constituída a **M3 Holding S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;
- (iv) eleitos os seguintes diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos:
 - ✓ **Roberto Manoel Marques**, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.926-1 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 050.473.998-00, residente na Alameda Jurupis, 900 torre 3, apto 71, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-002, para o cargo de Diretor, sem outra designação específica;
 - ✓ **Fábio Donizete de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 195.822.588-61, residente na Rua Gilberto Bresolin, 1-51, Jardim Colonial, Bauru-SP, CEP 17047-585, para o cargo de Diretor, sem outra designação específica.

Os diretores eleitos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomarão posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, conforme Anexo V.

- (v) dispensada a instalação do Conselho Fiscal.
- (7) ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.



Roberto Manoel Marques
Presidente da Mesa



Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa



Marcelo Augusto de Barros
OAB/SP 198.248



JUCESP

M3 HOLDING S.A.
2022



ANEXO I

M3 HOLDING S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

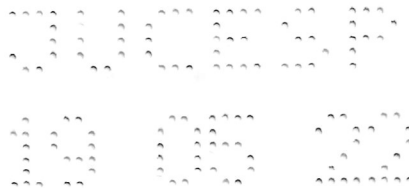
REALIZADA EM 31/01/2022

LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS FUNDADORES

Acionista	Assinatura
Roberto Manoel Marques, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.926-1 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.473.998-00, residente à Alameda Jurupis, 900 torre 3, apto 71, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-002.	
Fábio Donizete de Mendonça, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.822.588-61, residente à Rua Gilberto Bresolin, 1-51, Jardim Colonial, Bauru-SP, CEP 17047-585.	

Roberto Manoel Marques
Presidente da Mesa

Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa



ANEXO II

M3 HOLDING S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31/01/2022
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Nº de Ações	Integralização
Roberto Manoel Marques, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.926-1 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.473.998-00, residente à Alameda Jurupis, 900 torre 3, apto 71, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-002, rob.marques13@gmail.com , tel. (11) 99166-1739.	500	R\$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de depósito em conta vinculada no Banco do Brasil.
Fábio Donizete de Mendonça, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.822.588-61, residente à Rua Gilberto Bresolin, 1-51, Jardim Colonial, Bauru-SP, CEP 17047-585, fdmendonca@uol.com.br , tel. (14) 99852-1777.	500	R\$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de depósito em conta vinculada no Banco do Brasil.

Roberto Manoel Marques
Presidente da Mesa

Fabio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa

Marcelo Augusto de Barros
Visto do advogado
OAB/SP 198.248



ANEXO II

M3 HOLDING S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31/01/2022
COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

16/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:22:21
783210766 0010
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: M3 HOLDING S.A.
AGENCIA: 3569-6 CONTA: 3.569.014-3

DATA 16/05/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.076.600.010
VALOR DINHEIRO 500,00
VALOR TOTAL 500,00

NR. AUTENTICACAO D.851.51C.D85.089.648
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

16/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:21:59
783210766 0008
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: M3 HOLDING S.A.
AGENCIA: 3569-6 CONTA: 3.569.014-3

DATA 16/05/2022
NR. DOCUMENTO 78.321.076.600.000
VALOR DINHEIRO 500,00
VALOR TOTAL 500,00

NR. AUTENTICACAO D.701.5A3.770.506.F00
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



M3 HOLDING S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

REALIZADA EM 31/01/2022

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A **M3 HOLDING S.A.** ("Companhia") é uma companhia fechada que se regerá por este Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Bauru do Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, Nº22-25, Edifício Prime Square, salas 610, 611 e 612, Jardim Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383, podendo abrir e fechar outras filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista.

Art. 4º - A Companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo e possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único – O usufruto de ações deverá ser averbado no livro de Registro de Ações Nominativas.

Art. 6º - Na hipótese de qualquer um dos acionistas ("Parte Ofertante") desejar, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, transferir suas ações a terceiro ("Terceiro Interessado"), deverá ele, previamente, sob pena de nulidade, oferecê-las, mediante notificação, por escrito, aos demais acionistas ("Parte Ofertada"), que poderão exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade de tais ações em igualdade de condições de preço e pagamento apresentadas pelo

Terceiro Interessado, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, ajustadas pela exclusão da participação da Parte Ofertante.

§ 1º - Se um ou mais acionistas não exercer o direito de preferência para aquisição das ações oferecidas pela Parte Ofertante no prazo estabelecido no § 3º, as ações que lhe cabiam poderão ser adquiridas pelos demais acionistas na proporção das respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação da classe de ações da Parte Ofertante. O interesse na aquisição das ações deverá ser manifestado pelos acionistas no prazo de 30 (trinta) dias, sem o qual aplicar-se-á o disposto no § 4º.

§ 2º - A notificação deverá ser enviada com cópia para a Companhia e indicar expressamente: (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do Terceiro Interessado; (ii) a quantidade de ações ou de direitos de subscrição objeto da oferta e o respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamento; e (iv) outras informações que sejam necessárias ou úteis para a tomada de decisão dos demais acionistas. No caso de serem pessoas jurídicas os Terceiros Interessados na aquisição das ações ou dos direitos de subscrição, deverá a Parte Ofertante indicar o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, até o nível de pessoa física, considerando-se, para tanto, as definições constantes dos arts. 116 e 243, § 2º, da Lei nº 6.404.

§ 3º - No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para direito de preferência, a Parte Ofertada deverá responder a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir as ações ofertadas.

§ 4º - O não envio da resposta por uma Parte Ofertada no prazo estabelecido será considerado como renúncia tácita ao seu respectivo direito de preferência.

§ 5º - Na hipótese de exercício do direito de preferência, a Parte Ofertante e a Parte Ofertada terão 60 (sessenta dias) para concluir o negócio, nos termos da Oferta apresentada por Terceiro Interessado.

§ 6º - O exercício do direito de preferência é intransferível, e não poderão estar em curso duas diferentes ofertas por parte dos acionistas.

§ 7º - Não se aplica o direito de preferência previsto nesse artigo às hipóteses de transferência de ações a título de adiantamento da legítima, doação e/ou sucessão hereditária, para os descendentes e cônjuges dos acionistas.

Art. 7º - Quando qualquer dos acionistas decidir alienar sua participação societária, os demais acionistas poderão exigir que o Terceiro Interessado adquira suas participações societárias nas mesmas condições ("Direito de Tag Along"). Os outros acionistas deverão colaborar e tomar todas as providências úteis ou necessárias para a conclusão da transação, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento de notificação, inclusive assinar os documentos que se fizerem necessários para tanto, tais como memorando de entendimentos, contrato de compra e venda de ações, alteração de contrato social, dentre outros.

Art. 8º - A venda, cessão, transferência ou alienação de ações ou direitos de subscrição, a qualquer título, em violação ou infração ao Direito de "Tag Along" ou ao direito de preferência será considerada nula e não produzirá nenhum efeito perante a Companhia, os acionistas ou terceiros, não sendo passível de registro nos livros societários da Companhia.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor, na forma da lei.

§ 2º - Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações, por instrumento público ou particular, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida, inclusive, por e-mail.

§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, sendo escolhidos, entre os acionistas ou presentes, um ou mais secretários.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 10 - A Companhia será administrada por dois Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, ambos com poderes isolados de representação da Companhia, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social.

§ 1º - O Diretor terá remuneração anual que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

Art. 11 - A prática específica dos seguintes atos, sob pena de ineficácia perante a Companhia, dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral:

- (a) concessão de fianças, avais e demais garantias, em favor de terceiros, exceto em favor das sociedades controladas ou coligadas;
- (b) alienação ou oneração de bens imóveis ou participações societárias da Companhia;
- (c) proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, confissão de falência ou insolvência, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (d) a constituição de procurador e a revogação de mandato pela Companhia.

§ 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) especificar expressamente os poderes conferidos; (b) vedar o substabelecimento e (c) conter prazo de validade limitado até o

p aplicados exclusivamente, sob pena de ineficácia: (a) por um dos Diretores em conjunto com um procurador constituído pela Companhia ou, (b) por procuradores, nos limites previstos em instrumento público de mandato.

Art. 13 – O Diretor e os procuradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais, sendo-lhes vedado o investimento pela Companhia em atividades que não estejam compreendidas no objeto social, que esteja fora do curso normal e costumeiro dos negócios ou do campo principal de atuação da Companhia.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, o qual poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 16 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 17 – A destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos serão estabelecidas pela assembleia geral competente.

Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, os dividendos poderão ser distribuídos e pagos aos acionistas de forma desproporcional à participação deles no capital social.

Art. 18 – Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior.

Parágrafo único - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 20 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.



Roberto Manoel Marques
Presidente da Mesa



Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa



Marcelo Augusto de Barros
Visto do advogado
OAB/SP 198.248

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31/01/2022**

TERMO DE POSSE

Em Assembleia Geral de Constituição realizada em 31 de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia elegeram, por unanimidade de votos e sem nenhuma restrição, como **Diretores** da Companhia, pelo período de 31/01/2022 a 30/01/2025:

✓ **Roberto Manoel Marques**, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.122.926-1 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 050.473.998-00, residente na Alameda Jurupis, 900 torre 3, apto 71, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-002, para o cargo de Diretor, sem outra designação específica;

✓ **Fábio Donizete de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 195.822.588-61, residente na Rua Gilberto Bresolin, 1-51, Jardim Colonial, Bauru-SP, CEP 17047-585, para o cargo de Diretor, sem outra designação específica.

Na forma da lei, os Diretores ficam investidos em seus respectivos cargos por meio da assinatura do presente termo de posse. Os Diretores ora eleitos reafirmam sua declaração de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades empresárias e de administração de sociedades empresárias, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.



São Paulo, 31 de janeiro de 2022



Roberto Manoel Marques
Diretor



Fábio Donizete de Mendonça
Diretor

Marcelo Augusto de Barros
Visto do advogado
OAB/SP 198.248



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA M3 - HOLDING - VERSÃO 16-05-2022 - PARA ASSINAR pdf

Código do documento 7a2ec1ad-a0e1-4cf7-9764-5323ebe1d960



Assinaturas



FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861

Certificado Digital

fdmendonca@uol.com.br

Assinou



ROBERTO MANOEL MARQUES:05047399800

Certificado Digital

rob_marques@hotmail.com

Assinou



MARCELO AUGUSTO DE BARROS:16419539854

Certificado Digital

marcelo@fortes.adv.br

Assinou

Eventos do documento

17 May 2022, 06:45:53

Documento 7a2ec1ad-a0e1-4cf7-9764-5323ebe1d960 **criado** por MARCELO AUGUSTO DE BARROS (fc4f0b6a-dc7a-41f8-a428-5027d3154d42). Email:marcelo@fortes.adv.br. - DATE_ATOM: 2022-05-17T06:45:53-03:00

17 May 2022, 06:57:10

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO AUGUSTO DE BARROS (fc4f0b6a-dc7a-41f8-a428-5027d3154d42). Email:marcelo@fortes.adv.br. - DATE_ATOM: 2022-05-17T06:57:10-03:00

17 May 2022, 10:04:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO AUGUSTO DE BARROS:16419539854
Assinou Email: marcelo@fortes.adv.br. IP: 177.103.188.203 (177-103-188-203.dsl.telesp.net.br porta: 37200).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=MARCELO AUGUSTO DE BARROS:16419539854. - DATE_ATOM: 2022-05-17T10:04:02-03:00

17 May 2022, 10:30:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861
Assinou Email: fdmendonca@uol.com.br. IP: 187.66.120.171 (bb4278ab.virtua.com.br porta: 24728). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB
v5,OU=A3,CN=FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861. - DATE_ATOM: 2022-05-17T10:30:51-03:00

17 May 2022, 11:36:06



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de maio de 2022, 11:37:15



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO MANOEL MARQUES:05047399800 Assinou
Email: rob_marques@hotmail.com. IP: 177.128.156.2 (hosts-177-128-156-2.zaaztelecom.com.br porta: 46856).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=ROBERTO MANOEL MARQUES:05047399800. - DATE_ATOM: 2022-05-17T11:36:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e0159f2117e2088e0f34ea5ab8f940c791cd0c0a80e0133dd1b071b2c837b909

(SHA512):78c2db2bbf6d6c873ada3de8aced8e5d00994dfddce94271fa0afaae710c01925c267a80bcc0b98797fe40a58fe5cd19ec34fc7cd79a84d03a0feb9b4334305c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign